



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

Recife, 02 de junho de 2016.

Ofício Circular nº 03/2016-CM

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) inicialmente, consoante deliberação unânime deste Conselho da Magistratura, ao apreciar o Ofício GPG ATMAD nº 034/2016 expedido pela Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-disciplinar da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco (cópia anexa) na sessão ordinária do dia 19.05.2016, **recomendo** a V. Ex.^a que **CUMPRÁ INTEGRALMENTE A PRERROGATIVA FUNCIONAL DOS MEMBROS DESTES PARQUET, CONFORME OS DITAMES DO ART. 41, INCISO IV DA LEI Nº 8.625/1993.**

Informo ainda a V.Ex.^a que segue anexa a cópia digital do supracitado instrumento normativo.

Certo da costumeira atenção, firmo-me.

Atenciosamente,


Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente do Conselho da Magistratura

Exm^o(a). Sr(a).

Dr(a).

MD. Juiz(a) ____ de Direito da ____ Vara ____ da Comarca de _____

Nesta



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-disciplinar

~~Ofício GPG ATMAD nº 034/2016~~

~~Recife/PE, 16 de maio de 2016.~~

Ao Excelentíssimo Senhor
Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
Palácio da Justiça - Praça da República, s/n - Santo Antônio, Recife / PE - CEP: 50010-040

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para, conforme deliberado em reunião ocorrida nesta data no gabinete da Presidência desse E. Tribunal de Justiça, solicitar a Vossa Excelência que envide esforços no ~~sentido de propor ao Conselho da Magistratura dessa Corte que expeça recomendação aos magistrados integrantes desse TJPE a fim de que cumpram, integralmente, a prerrogativa funcional dos membros deste Parquet, constante do Art. 41, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, in litteris:~~

~~Art. 41. Constituem prerrogativas dos membros do Ministério Público, no exercício de sua função, além de outras previstas na Lei Orgânica:~~

~~IV - receber intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição, através da entrega dos autos com vista.~~

A presente solicitação decorre da constatação – inclusive pelo próprio Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), quando da inspeção realizada no âmbito das unidades deste MPPE, em março de 2014 – do reiterado descumprimento da citada prerrogativa por parte de alguns magistrados dessa Corte de Justiça.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Procurador-Geral de Justiça

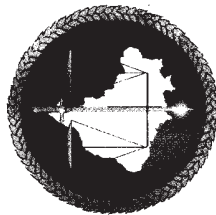
SESSÃO DE 19/05/2016

“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, EXPEDIR OFÍCIO CIRCULAR DANDO-SE CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO PRESENTE EXPEDIENTE AOS MAGISTRADOS DO ESTADO”.

RECIFE, 19 DE MAIO DE 2016.


BELA. MARIA DA LUZ A. MIRANDA
SECRETÁRIA DO CONSELHO DA
MAGISTRATURA

156 DE PROTOCOL
770671 16



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ao Excelentíssimo Senhor
Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Presidente do Tribunal de Justiça
de Pernambuco
Palácio da Justiça - Praça da República, s/n -
Santo Antônio, Recife / PE - CEP: 50010-040

Conteúdo: Ofício GPG ATMAD nº 034/2016

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - ATMAD
(Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-
Disciplinar) - Roberto Lyra - Edifício Sede: Rua do
Imperador Dom Pedro II, 473 - Santo Antônio -
Recife; CEP: 50010-240.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 19 (DEZENOVE) DE MAIO DE 2016, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMOS. SRS. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (1º VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO), ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ROBERTO FERREIRA LINS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA) E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: DIVERSOS

19) Ofício GPG ATMAD nº 034/2016, de 16 de maio de 2016, do Exmo. Sr. Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco. SOLICITA que os magistrados integrantes do TJPE cumpram, integralmente, a prerrogativa funcional dos membros daquele Parquet, constante do Art. 41, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, expedir ofício circular, dando-se conhecimento do inteiro teor do presente expediente aos magistrados do Estado.””**

Recife, 19 de maio de 2016.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária

CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 19 (DEZENOVE) DE MAIO DE 2016, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ROBERTO FERREIRA LINS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA) E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS.

PROPOSIÇÕES

O EXMO. SR. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, APRESENTOU PROPOSIÇÃO ORAL NO SENTIDO DE QUE NOVO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E ATUALIZADO DAS AUSÊNCIAS DE REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS SESSÕES DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL DO JÚRI E ÀS AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO SEJA ENCAMINHADO AO CONSELHEIRO RELATOR DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (PCA) Nº (...) DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PROPOSIÇÃO”.**

O EXMO. SR. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, OBJETIVANDO OTIMIZAR E DAR MAIOR CELERIDADE AOS PROCESSOS, E EM ATENDIMENTO AO NOVO

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APRESENTOU PROPOSIÇÃO ESCRITA NO SENTIDO DE QUE SEJA AUTORIZADO À DIRETORIA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO FORMALIZAR EXPEDIENTE, DE ABERTURA DE VISTAS ÀS PARTES CONTRÁRIAS, NO AGRAVO INTERNO (ART. 1021, §2º, DO CPC) E EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CUJO PEDIDO IMPLIQUE EM MODIFICAÇÃO DO JULGADO (ART. 1023, §2º, DO CPC). **“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PROPOSIÇÃO”.**

O EXMO. SR. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, APRESENTOU PROPOSIÇÃO ORAL NO SENTIDO DE QUE A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO APRESENTE UM PROJETO DE RESOLUÇÃO CONSIDERANDO A RECENTE DECISÃO TOMADA NA 11ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), DURANTE O JULGAMENTO DA CONSULTA Nº 0001391-68.2010.2.00.000, QUE DECIDIU, POR MAIORIA DE VOTOS, QUE O PERÍODO DE FÉRIAS DOS MAGISTRADOS DEVE SER SUSPENSO, CASO, DURANTE A SUA FRUIÇÃO, ELE SEJA ACOMETIDO POR PROBLEMA DE SAÚDE QUE JUSTIFIQUE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA. **“POR MAIORIA DE VOTOS, DECIDIU O CONSELHO ACOLHER A PROPOSIÇÃO. VENCIDO O EXMO. SR. DES. CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES”**

O EXMO. SR. DES. JONES FIGUEIREDO ALVES, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, AO DAR CONHECIMENTO AO COLEGIADO DO INTEIRO TEOR DO OFÍCIO Nº 02/2016, DE 06 DE MAIO DE 2016, DA EXMª SRª DRª GISELE VIEIRA DE RESENDE, JUÍZA DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL, APRESENTOU PROPOSIÇÃO ORAL NO SENTIDO DE QUE SEJA CRIADA COMISSÃO GESTORA DOS VALORES DEPOSITADOS DECORRENTES DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, ORIUNDAS DE CONCILIAÇÕES, TRANSAÇÕES PENAIS, SUSPENSÕES CONDICIONAIS E SENTENÇAS, QUANDO NÃO DESTINADOS ÀS VÍTIMAS OU AOS SEUS DEPENDENTES, A SEMELHANÇA DO QUE OCORRE EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO. **“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO E ENCAMINHAR O OFÍCIO Nº 02/2016 À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PARA QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS.”**

O EXMO. SR. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, CONSIDERANDO A REPERCUSSÃO NA MÍDIA NO QUE DIZ RESPEITO À APLICAÇÃO DO ART. 655 DO CÓDIGO DE NORMAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, APRESENTOU PROPOSIÇÃO ORAL NO SENTIDO DE QUE A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA PROMOVA GESTÃO QUE VISE REEDITAR PROVIMENTO RESTAURANDO A SUA REDAÇÃO PRIMITIVA. **“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PROPOSIÇÃO.”**

O EXMO. SR. DES. JOVALDO NUNES GOMES, SUPLENTE, APRESENTOU PROPOSIÇÃO ORAL NO SENTIDO DE QUE A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA REAVALIE A NORMA DO ART. 298 DO CÓDIGO DE NORMAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EDITANDO NOVO NORMATIVO, SE COUBER. **“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PROPOSIÇÃO”.**

JULGAMENTOS

12-) **Ofício nº 2016.0683.001554**, de 25 de abril de 2016, da Exmª Srª Drª **Andrea Rose Borges Cartaxo**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **ENCAMINHA**, para ciência deste Colegiado, o Ofício remetido à Corregedoria Geral do Ministério Público, acerca do relaxamento da prisão de dois autuados por excesso de prazo para a propositura da Ação Penal nº (...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente à Procuradoria Geral de Justiça do Estado e ao Programa Estadual Pacto Pela Vida, para as providências cabíveis”.**

13-) **E-mail**, de 14 de maio de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Rafael Cavalcanti Lemos**, Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Olinda. **ENCAMINHA** certidão de registro de mestrado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa, para anotação em sua ficha funcional. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado e nos processos de promoção e remoção por merecimento”.**

14-) **Ofício nº 2016.0754.000201**, de 05 de maio de 2016, do Exmº Sr. Dr. **José Júnior Florentino dos Santos Mendonça**, Juiz de Direito da 32ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **SOLICITA** a intervenção deste Colegiado, a fim de que seja designado um curador especial para o Réu nos autos do Processo nº (...), pois o mesmo continua desassistido, embora a Defensoria Pública tenha sido intimada pessoalmente nos referidos autos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Defensoria Pública Geral do Estado, para conhecimento e providências”.**

15-) **E-mail**, de 17 de maio de 2016, da Exmª Srª Drª **Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão**, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. Em resposta ao Ofício nº 690/2016-CM, informa que a nova sessão de julgamento do Processo nº (...) ficou designada para o dia 15/08/2016, às 9h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

16-) **Requerimento**, de 31 de março de 2016, da Ilmª Srª **Francisca Jaciane de Sousa Lima**, Oficiala de Justiça lotada na Vara Única da Comarca de Betânia. **APRESENTA** Recurso em face do item IV (relacionamento interpessoal), alínea “b”, da Avaliação de Desempenho por Competência – ADC, que foi realizada no dia 19/01/2016, com fulcro no artigo 30 da Resolução nº 381/2015. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”.**

17-) **E-mail**, de 17 de maio de 2016, da Exmª Srª Drª **Vivian Gomes Pereira**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Belém de Maria. **ENCAMINHA**, para apreciação deste Conselho, a Portaria nº 002/2016, referente à suspensão do expediente forense e dos prazos processuais, naquela Comarca, no período de 30/05/2016 a 03/06/2016, em virtude da realização de reforma predial nas dependências do Fórum Doutor Guilhermino de Souza Melo, Comarca de Belém de Maria. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº 002/2016 do Juízo da Comarca de Belém de Maria”.**

18-) **Requerimento**, de 09 de maio de 2016, da Ilmª Srª (...), servidora do TJPE, lotada na (...)ª Vara (...) da Comarca (...). **APRESENTA** recurso da Avaliação de Desempenho de Competências – ADC efetuada no dia 06/05/2016, bem como relata fatos ocorridos naquela Unidade Judicial. **“Por maioria de votos, decidiu o Conselho remeter cópia do presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça para a apuração dos fatos. Vencido o Exmo. Sr. Des. Presidente que entendia que o documento não se tratava formalmente de uma representação”.**

19-) **Ofício GPG ATMAD nº 034/2016**, de 16 de maio de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**, Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco. **SOLICITA** que os magistrados integrantes do TJPE cumpram, integralmente, a prerrogativa funcional dos membros daquele Parquet, constante do Art. 41, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, expedir ofício circular dando-se conhecimento do inteiro teor do presente expediente aos magistrados do Estado”.**

ASSUNTO:

NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS

1-) **Ofício nº 2016.0920.001219**, de 05 de maio de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Eugênio de Castro Montenegro**, Juiz de Direito em exercício na Comarca de Gameleira. **COMUNICA** que apesar de solicitado à Secretaria Executiva de Ressocialização (SERES) e à Penitenciária Dr. Enio Pessoa Guerra, em Limoeiro, o acusado (...), deixou de comparecer injustificadamente, pela segunda vez, em audiência junto àquela Comarca. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor, Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

2-) **Expedientes nºs 2016.0931.002143 e 2016.0931.002282**, de 02 de maio de 2016, da Exmª Srª Drª **Marília Ferraz Martins Thum**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Joaquim Nabuco. **COMUNICA** a não realização da audiência de instrução do dia 29/04/2016, às 14h, diante da não apresentação da acusada, pela Secretaria de Ressocialização do Estado, nos autos do Processo nº (...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma**

presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

5-) **Expediente nº 2016.0931.002146**, de 02 de maio de 2016, da Exmª Srª Drª **Marília Ferraz Martins Thum**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Joaquim Nabuco. **COMUNICA** a não realização da audiência de instrução do dia 29/04/2016, às 12h30, diante do não comparecimento dos policiais militares, testemunhas devidamente requisitadas nos autos do Processo nº (...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

6-) **Ofício nº 0636.2934 – 2ª Cr**, de 04 de maio de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **INFORMA** que a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 04/05/2016, nos autos do Processo nº (...), foi adiada tendo em vista que as testemunhas policiais, devidamente requisitadas, não foram apresentadas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

Recife, 19 de maio de 2016.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária